



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI O DIA DO MAÇOM NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Redenção, o "Dia do Maçom", a ser comemorado anualmente no dia vinte de agosto.

Art. 2º - A data de vinte de agosto passa a constar do Calendário Oficial do Município, conforme determinação do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	993/11
Data	18/10/2011
Ass. Funcionário	11/20
Hora:	